



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2018

ADITAMENTO Nº 02

PROCESSO Nº 5751/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO PARA AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO, ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE CLÁUSULAS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.145.034/0001-02, com sede Rua Augusto Chiesa, 679, Monte Aprazível/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **NAYARA PATRÍCIA LOFLER DE**





ASSIS LOURENÇÃO, portadora da cédula de identidade 32.456.134-9 e inscrita no CPF sob o nº 287.588.158-21, e por seu Diretor Administrativo, o Senhor **VALENTIN JOSÉ BADANHAN**, portador da cédula de identidade 9.756.074-1 e inscrito no CPF sob o nº 005.263.468-09, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração da cláusula segunda e a prorrogação do Termo de Colaboração nº 06/2018, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Cível e Juizado Especial Cível, conforme plano de trabalho de ora anexado, parte integrante e indissociável deste **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIII, XXXIV, XLI e XLII da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 06/2018, que passam a contar com a seguinte previsão:

XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XXXIII. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:





a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

[...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

XXXIV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XLI. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 01 de junho de 2021 e término em 31 agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 4.352,65 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois





reais e sessenta e cinco centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 65.289,75 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -**

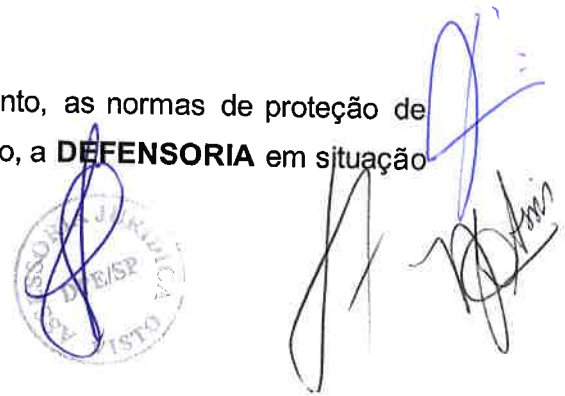
As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;





IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no Termo Inaugural, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º - Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

**CLÁUSULA SEXTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte dias) após sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e primeiro aditivo que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.



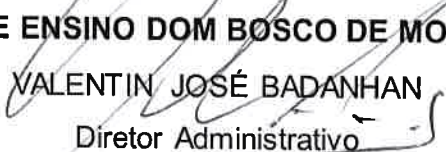


E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de Maio de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

x 
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL
NAYARA PATRÍCIA LOFLER DE ASSIS LOURENÇÃO
Presidente


x 
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL
VALENTIN JOSÉ BADANHAN
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Fabiana C. Segal
RG: 17.870.705-8862511

2.


Nome: Gustavo Cavalari Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





Anexo I - Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZVEL
CNPJ: 45.145.034/0001-02
Endereço: Rua Augusto Chiesa, 679
Cidade: Monte Aprazível-SP
CEP: 15150-000
Telefone: (17)3275-9660
e-mail: amancio@faeca.com.br

1.2 Representante: NAYARA PATRÍCIA LOFLER DE ASSIS LOURENÇÃO
Cargo: Presidente
RG nº: 32.456.134-9
CPF nº: 287.588.158-21
e-mail: secfaculdade@faeca.com.br

1.3 *Responsável pela Execução:* VINICIUS NICOLAU GORI
Cargo: Coordenador geral - Advogado
RG nº: 43.919.115-4
CPF nº: 326.654.568-00
e-mail: narfconveniodefensoria@gmail.com / vinicius@parcelare.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica gratuita a título complementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases.

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.





3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação e Impugnações administrativas

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer. As impugnações administrativas surgirão nos casos em que registrador imobiliário negar o registro do título prenotado, hipótese de arguição de dúvida ou outro procedimento previsto nas leis e atos normativos federais e estaduais.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento da equipe nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais.

3.5 Interposições de recursos e impugnações administrativas





- A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário. Para as situações de regularização fundiária far-se-á impugnação administrativa no registro de imóveis, como por exemplo, arguição de dúvida, na hipótese da negativa do registro do título, ou outro procedimento previsto na Lei 6.015/73, Lei nº11.977/09 e suas atualizações, e Lei nº 13.465/17.

3.6 Comarca de atuação: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3.7 Área de atuação:

(x) Cível

(x) Juizado Especial Cível

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

Cível: atuando em questões cíveis, execução de alimentos, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, anulação e retificação de registro.

Na regularização fundiária de núcleos habitacionais urbanos de interesse social, com instrumentos jurídicos de cunho administrativo como a usucapião extrajudicial, especialização de fração, previstos nas normas da Corregedoria Geral de Justiça e nas Leis nº 11.977/09 e nº 13.465/17, e ou, instrumentos de cunho judicial previstos no Código Civil, como a usucapião judicial visando à obtenção da escritura definitiva para morador domiciliado em bairros até então irregulares que foram regularizados pela municipalidade; podendo atuar também na conciliação e mediação de conflitos que envolvam ações de execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

Juizado Especial Cível: atuação nas audiências e Plantão do JEC, ações e defesas cujo valor seja superior a vinte salários mínimos e inferior a quarenta salários mínimos.

AREA	Número de encaminhamentos propostos
São José do Rio Preto – Cível/usucapião extrajudicial	26
JEC audiências SJRP	04
TOTAL ENCAMINHAMENTOS DE	30

(*)Os encaminhamentos serão realocados para região de São José do Rio Preto na hipótese de necessidade.





Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em alguma das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares da outra área para fins de cumprimento da meta total.

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho formada terá apenas um Advogado para compor atual equipe:

- (01) advogado

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Em São José do Rio Preto, o atendimento dar-se-á, principalmente, diretamente na sede da Associação de Moradores da Estância Santa Catarina, sito à Rua 4, nº 29, Bairro Santa Catarina, as quartas-feiras e sextas-feiras, das 08:30h às 12:30h, em espaço de atendimento cedido pela Associação, durante o prazo do convênio, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde.	Jornada	Valor Unitário Mensal(R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Advogado	01	4hs	4.352,65	4.352,65

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL - R\$4.352,65 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor (R\$)
Material expediente/Impressos	300,00
Material de limpeza	200,00



Manutenção e Conservação de Equipamentos	150,00
Energia Elétrica	500,00
Ligações Telefônicas	150,00
Encargos Sociais	1.134,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$2.434,00
A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporá a equipe de trabalho, assumindo a Entidade a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.	
TOTAL GERAL (item 6 + item 7.1)	R\$6.786,65

7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DOM BOSCO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Sala de atendimento situada a Rua 4 (Silvio Panzarini, n.º 29, bairro Estância Santa Catarina, espaço cedido pela Associação de Moradores local para a FAECA, com horário de atendimento à população diário, no período da manhã, das 08:30hs às 12:30hs, com água, café e local para espera sentada por ordem de chegada, bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICIPES

a) 64,13% (sessenta e quatro inteiros e treze centésimos) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais





envolvidos no projeto e despesas mensais, importando na quantia de R\$ 4.352,65 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

b) 35,87% (trinta e cinco inteiros e oitenta e sete centésimos) serão providos pela FAECA, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ **R\$2.434,00** (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Monte Aprazível/São José do Rio Preto para São Paulo, 22 de maio de 2021.


x _____
NAYARA PATRÍCIA LOFLER DE ASSIS LOURENÇÃO

